

**SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE PILAR**, processo administrativo nº 1207-0059/2020 a empresa: **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.263.594/0001-80, vencedora do certame com valor total de R\$ 1.077.324,99 (um milhão, setenta e sete mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 12 de março de 2021.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:4219DE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 03/2020 do Processo nº 1022-0007/2020, objeto: **Contratação de Empresa de engenharia para Urbanização da Avenida Rubens Couto (BR – 316) no Município de Pilar-AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar a empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80 que teve sua proposta no valor global de R\$ 3.118.767,67 (três milhões, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 12 de março de 2021.

**ESTEFANIA ALVES O. NETA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:F18F9EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1229-0006/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 12.1/2021 (2ª chamada)

Objeto: Menor Preço Global.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada na Locação de Maquinas Copiadoras (Impressoras), destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 26 de março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:A67C7D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020**

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 04/2020 do Processo: 1207-0062/2020, objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de um CAPS, CER-III, CREAS e Urbanização do Conjunto Morada do Alto no Município de Pilar-AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar a empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.091.079/0001-20 que teve sua proposta no valor global de R\$

9.307.601,03 (nove milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e um reais e três centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 12 de março de 2021.

**ESTEFANIA ALVES O. NETA**

Presidente da CPL

FL Nº 93  
CPL PILAR

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:8C9BB149

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02, DE 22 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza e adota outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a banda de música Filarmônica Mestre Elísio José de Souza que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

**ART. 2º** - A Prefeitura Municipal de Piranhas terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com a contribuição de associados.

**ART. 3º** - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

**ART. 4º** - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza terá a seguinte composição:

I – 01 Maestro;

II – 01 Contramestre;

III – 01 Arquivista;

IV – 06 Monitores;

V – 36 Músicos.

§ 1º Maestro, contramestre, arquivista e monitores da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Diretoria Própria, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as suas formações técnicas.

§ 2º A seleção dos demais integrantes da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza será feita pelo maestro dentre os membros da comunidade local, com idade mínima de 10 anos mediante avaliação de conhecimento musical, desempenho instrumental e disponibilidade de vagas, devendo contar com anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A remuneração dos integrantes da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza se dará de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**ART. 5º** - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

**ART. 6**

º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza fica subordinada à Secretaria de Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura do Município.

**ART. 7º** - O funcionamento da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza será objeto de regulamento a ser baixado por decreto do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

**ART. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Piranhas, constantes de seu orçamento podendo ainda ser criadas dotações ou suplementadas se for o caso.

**ART. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

